



RESOLUÇÃO PPGSS Nº 01/2021

**(REVOGADA EXPRESSAMENTE EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024 POR
MEIO DA RESOLUÇÃO Nº 002/2024)**

Define critérios de aprovação de credenciamento e permanência de docentes no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFBA (Mestrado acadêmico).

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Serviço Social – PPGSS/UFBA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor e as requisições da área de Serviço Social na CAPES, tendo em vista a deliberação adotada na reunião extraordinária do Colegiado do dia 05 de abril de 2021, considerando os termos do Regimento Interno do PPGSS-UFBA.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar os critérios de credenciamento e permanência de docentes junto ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFBA.

Art. 2º. O corpo docente do PPGSS-UFBA é composto por 3 (três) categorias de docentes: I - docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do Programa; II - docentes visitantes; e III - docentes colaboradores.

Art. 3º. Os docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFBA são aqueles que atendem a todos os seguintes pré-requisitos: I - desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação observando a aderência à linha de pesquisa à qual está vinculado/a e/ou na graduação (No caso de ensino de graduação com a exceção de professores/as aposentados/as, cuja a opção é do/a professor/a);

II - participem de projetos de pesquisa vinculados a uma das linhas de pesquisa do PPGSS UFBA;

III - orientem alunos/as de mestrado do PPGSS – UFBA com temática aderente à linha de pesquisa à qual se vincula;

IV – sejam disponíveis para participar e (ou) integrar as instâncias de gestão a exemplo de colegiado do curso, da coordenação ou vice-coordenação do Colegiado e de comissões de trabalho necessárias ao pleno funcionamento do programa (Com exceção de professores/as aposentados/as ou situações específicas a serem analisadas pelo Colegiado do PPGSS-UFBA);



- V – atendam às solicitações, desenvolvam e colaborem com as atividades requisitadas pelas instituições de fomento relativas ao melhor desempenho do programa, o que inclui as bolsas concedidas a orientandos/as;
- VI – sejam disponíveis para assumir responsabilidades de participar de comissões, bancas, projetos vinculados às linhas de pesquisa do Programa, de emitir pareceres, orientar dissertações e teses e desenvolver atividades de ensino na pós-graduação.
- VII - sejam devidamente credenciados e avaliados anualmente pelo Programa, de acordo com os critérios aprovados pelo Colegiado e colaborem com as atividades demandadas para o melhor desempenho do programa;
- VIII – tenham produção intelectual compatível com as exigências previstas nos documentos da área de Serviço Social na CAPES; IX – dediquem 20 (vinte) horas por semana ao programa.

Art. 4º. Os/As docentes visitantes são os/as docentes ou pesquisadores/as com vínculo funcional administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino e orientação no programa e em atividades de extensão, além de produção intelectual compatível com as exigências aos professores do corpo permanente.

Parágrafo único. Enquadram-se como visitantes os/as docentes que atendam ao estabelecido no caput deste artigo e tenham sua atuação no programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a UFBA ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

Art. 5º. Os/As docentes colaboradores/as são os/as demais integrantes do corpo docente do PPGSS-UFBA, podendo ser incluídos/as os/as bolsistas de pós-doutorado, que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a UFBA.

Art. 6º. O credenciamento de docentes permanentes ou colaboradores pode ser solicitado ao colegiado do PPGSS a qualquer tempo pelo/a docente interessado/a, conforme requisições, apresentação de documentos e observância a procedimentos previstos nesta Resolução.

Art. 7º. A solicitação de credenciamento para o corpo de docentes permanentes do PPGSS-UFBA far-se-á mediante solicitação encaminhada pelo/a interessado/a à Coordenação do PPGSS, contendo:



- I - exposição de motivos na qual o interessado/a apresente as razões pelas quais pleiteia compor o corpo docente permanente do PPGSS-UFBA, indicando a linha de pesquisa à qual pretende se vincular;
- II - indicação de disciplinas obrigatórias nas quais pode ministrar aulas; III - apresentação de proposta de uma nova disciplina optativa que, caso o/a candidato/a seja credenciado, deve ser integrada ao elenco de disciplinas do PPGSS-UFBA, sob sua responsabilidade, com respectiva ementa e bibliografia básica;
- IV- apresentação de projeto de pesquisa (em desenvolvimento ou a ser desenvolvido) que tenha aderência à Linha de Pesquisa à qual pleiteia se vincular;
- V - cópia atualizada do seu Curriculum Vitae no padrão da Plataforma Lattes;

Art. 8º. O/A docente que solicitar credenciamento como docente permanente do PPGSS-UFBA deve:

- I - possuir título de Doutor/a em Serviço Social ou em áreas afins;
- II- ter experiência no mínimo dois anos em docência no ensino superior em curso de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo MEC;
- III - apresentar proposta de pesquisa ou de pesquisa em andamento com aderência a uma das linhas de pesquisa do PPGSS-UFBA;
- IV - ter produção intelectual (bibliográfica e/ou técnica) compatíveis com as exigências da Área de Serviço Social na CAPES;
- V - ter experiência como orientador/a de TCC, com no mínimo cinco orientações concluídas, no ensino superior, em cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* devidamente reconhecidos pelo MEC.

Parágrafo único - As definições conceituais e demais parâmetros de avaliação que serão adotados para a análise da proposta e da produção intelectual de candidatos/as que solicitem o credenciamento e na avaliação anual do corpo docente já credenciado constam em documentos formulados pela área de Serviço Social disponíveis no portal da CAPES.

Art. 9º. A solicitação de credenciamento para o corpo de docentes colaboradores do PPGSS-UFBA far-se-á mediante solicitação encaminhada pelo/a interessado/a à Coordenação do PPGSS, contendo:

- I - exposição de motivos no qual o/a interessado/a explicita as razões pelas quais pleiteia vincular-se ao PPGSS-UFBA, indicando a linha de pesquisa à qual pretende se vincular;
- II - indicação de disciplinas obrigatórias nas quais pode ministrar aulas;
- III- apresentação de proposta de uma nova disciplina optativa que, caso o/a candidato/a seja credenciado, deve ser integrada ao elenco de disciplinas do PPGSS-UFBA, sob sua responsabilidade, com respectiva ementa e bibliografia básica;



- IV – apresentação de projeto de pesquisa que tenha aderência à Linha de Pesquisa à qual pleiteia se vincular;
- V - cópia impressa atualizada do seu Curriculum Vitae no padrão da Plataforma Lattes.

Art. 10º. O/A docente que solicitar credenciamento como docente colaborador/a do PPGSS-UFBA deve:

- I - possuir título de Doutor em Serviço Social ou áreas afins (Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas);
- II - ter experiência de pelo menos dois anos em docência no ensino superior em curso de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo MEC;
- III - apresentar proposta de pesquisa ou pesquisa em andamento, a ser vinculada a uma linha de pesquisa do PPGSS;
- IV - ter produção intelectual (bibliográfica e/ou técnica) compatíveis com as exigências da Área de Serviço Social na CAPES;
- V - ter experiência como orientador/a de TCC, com no mínimo cinco orientações concluídas, no ensino superior, em cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* devidamente reconhecidos pelo MEC.

Art. 11º. Ao encaminhar a solicitação de credenciamento o/a docente proponente reconhece e aceita as normas estabelecidas nesta Resolução, no Regulamento do PPGSS/UFBA e nas normas da UFBA.

Art. 12º. No caso de solicitação de credenciamento de novos/as docentes, o Colegiado do PPGSS-UFBA indicará um/a docente relator/a para examinar o processo e emitir parecer circunstanciado sobre a solicitação com base nos critérios definidos nesta Resolução que estão expressos no Formulário de Avaliação (Anexo I desta Resolução), a ser apreciado e submetido à aprovação em reunião do Colegiado.

§1º - Somente poderão ser relatores/as os/as docentes do corpo docente permanente do PPGSS-UFBA;

§2º - No caso de o número de vagas ser menor que o número de solicitações de credenciamento, em conformidade com as exigências da área de Serviço Social na CAPES, o Formulário de Avaliação poderá ser utilizado também para a classificação de candidatos/as.

Art. 13º. A permanência do/a docente no corpo docente permanente, de visitantes ou de colaboradores/as do PPGSS-UFBA deverá ser anualmente avaliada pelo Colegiado e terá o calendário, os procedimentos e os instrumentos próprios definidos no projeto e no cronograma anual de autoavaliação do PPGSS-UFBA e devidamente aprovados pelo Colegiado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL-PPGSS
MESTRADO ACADÊMICO



Parágrafo único. O relatório final com as avaliações dos/as docentes que integram o PPGSS deverá ser submetido à aprovação do Colegiado em reunião convocada para esta finalidade específica e com pauta única.

Art. 14º. No caso de haver solicitações de credenciamento que não atendam a todos os requisitos previstos nesta Resolução para a categoria de docentes solicitada, o/a relator/a, com anuência do Colegiado do PPGSS-UFBA, poderá sugerir ajustes na proposta ou indicar o ingresso do/a interessado/a em categoria de docente não correspondente à solicitada.

Art. 15º. O ingresso do/a docente deve respeitar as proporções estabelecidas pelas normas da instituição e da área de Serviço Social na CAPES, relativas ao número de: docentes nas diversas categorias, alunos/as matriculados/as no curso e de docentes graduados/as ou com doutorado em Serviço Social.

Art. 16º. Professores/as aposentados/as do corpo de docente permanente poderão permanecer credenciados/as desde que atendam às normativas da UFBA e as requisições previstas nesta Resolução.

Art. 17º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação no Colegiado do PPGSS, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art 18º. Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do PPGSS-UFBA.

Salvador, 05 de abril de 2021

Cristiana Mercuri de Almeida Bastos
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL-PPGSS
MESTRADO ACADÊMICO



ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO
PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES
PPGSS - UFBA

Professor/a:

Solicitação:

- Credenciamento Corpo Docente Permanente ()
- Credenciamento Corpo Docente Colaborador ()
- Docente Visitante ()

1. CONTRIBUIÇÕES PARA O PROGRAMA (Peso 50%)	ANÁLISE JUSTIFICADA
1.1. Perfil do/a docente – análise de todo o histórico de experiências e produções (ensino, pesquisa, extensão e gestão) em relação à compatibilidade e aderência aos objetivos do PPGSS-UFBA.	
1.2. Articulação, aderência e atualização do (s) projeto (s) de pesquisa proposto com a linha de pesquisa à qual pleiteia vinculação.	
1.3. Articulação, aderência e atualização da disciplina optativa proposta com a linha de pesquisa à qual pleiteia vinculação.	
2. PRODUÇÃO INTELECTUAL (3 últimos anos) - (Peso 50%)	ANÁLISE JUSTIFICADA



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL-PPGSS
MESTRADO ACADÊMICO



2.1. Produção Bibliográfica – qualidade e quantidade adequada aos objetivos do PPGSS/UFBA e aos padrões adotados pela área de Serviço Social na CAPES	
2.2. Produção Técnica - qualidade e quantidade adequada aos objetivos do PPGSS/UFBA e aos padrões adotados pela área de Serviço Social na CAPES	
2.3. Impacto social da produção intelectual de acordo com os objetivos do PPGSS/UFBA e os critérios adotados pela área de Serviço Social na CAPES	

3. Parecer Circunstanciado com posicionamento sobre o credenciamento (Favorável, Desfavorável, Favorável condicionado a ajustes na proposta)